



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 21/2025** PROCESSO Nº 21/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo e Escola Banda de Música Dona Veiguinha. Concessão de contribuição para o custeio de confecção de uniformes e reformas de instrumentos musicais. A Instituição apresenta o objetivo geral desenvolver servico de ensino de música instrumental de bandas de música, sopro e percussão, a partir de 10 (dez) anos de idade, desenvolver trabalho social, enfatizar o civismo por meio de hinos, canções e dobrados brasileiros, proporcionar o atendimento à população. Com o objetivo de cultivar a juventude e comunidade local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva de nº 23, à Lei Orcamentária Anual.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Escola Banda de Música Dona Veiguinha, Nepomuceno/MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os termos de fomento ou colaboração custeados por emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais estão dispensados de chamamento público, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que a Escola Banda de Música Dona Veiguinha apresentou proposta de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, com o objetivo de desenvolver trabalho social, ensino de música instrumental de bandas de música, manter a tradição da música em nossa cidade, enfatizar o civismo por meio de hinos, canções e dobrados brasileiros, incentivar a cultura musical para a juventude e proporcionar o atendimento a população a partir dos 10 (dez) anos idade.

O trabalho da Instituição, dentro do contexto apresentado, visa a estimular os jovens no desenvolvimento humano por meio de aulas de música, da cultura,

Manningus



socialização, profissionalização e transformação da sociedade formando músicos para a Banda; promover ensaios para instrumentistas e o entretenimento da comunidade local; participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares e recreativos que ocorrem no Município. Incentivar a cultura local, manter a tradição da música no Município.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO **PÚBLICO**

A Escola de Música Banda Dona Veiguinha é uma entidade sem fins lucrativos que atua no município com relevante projetos culturais voltados a a estimular o desenvolvimento humano por meio da arte, da cultura e da educação com a finalidade de transformação da sociedade e identidade comunitária

A Escola Banda de Música Dona Veiguinha está indicada expressamente na Emenda Impositiva nº 023/2025, com repasse autorizado pela Lei Municipal nº 929/2024 (LDO), no valor de R\$ 47.860,89 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) estando em conformidade com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

O plano de trabalho prevê:

- Aulas de música.
- Ensaios musicais com a banda.
- Retretas na Cidade.
- Apresentação em festas típicas, cívicas e religiosas.
- Apresentação em outras cidades em encontros regionais de bandas.
- Alvoradas.
- Entre outros.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Escola Banda de Música Dona Veiguinha se dá por sua ação cultural, capacidade técnica, estrutura física e interesse público do projeto apresentado.

A organização atende aos requisitos legais e apresenta plano de trabalho compatível com a política pública cultural municipal.

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **E FINANCEIRA**

Declaro, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, que existem recursos orçamentários suficientes na Lei Orçamentária Anual de 2025 para custear o Termo de Colaboração com a entidade supracitada, sob a rubrica correspondente à dotação específica da Emenda Impositiva nº 023/2025, rubrica nº

Marammyan



403,02.10.13.391.0020.2.169.33.50.41, FR 1.500.000.0000.100, R\$ 47.860,89 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

A despesa está adequada ao PPA, à LDO e à LOA, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, justifica-se a **inexigibilidade de chamamento público** e autoriza-se a celebração do Termo de Colaboração com a Escola Banda de Música Dona Veiguinha, para fins de execução do projeto social esportivo descrito.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 25 de novembro de 2025.

Malauuuuyuus Myrelle Patricia Najme Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO